



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

**RESOLUÇÃO Nº 49, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XX do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando o Parecer nº 41/2019-SCD/CGP/COGAF/DIRAD, doc SEI nº 0184474, que expõe a necessidade de capacitação de 13 (treze) servidores no Curso: “Termo de Execução Descentralizada-TED com a Jurisprudência do TCU Contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para elaboração da Matriz de insumo-Produto (MIP) da Amazônia Legal;

Considerando o opinamento jurídico cristalizado no Parecer nº. 00172/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob o nº 0186609;

Considerando as justificativas técnicas trazidas para os autos por meio do Despacho Simples, doc. SEI nº 0186740; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.001710/2019-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a celebração do Contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a empresa MMP Costa Treinamento & Desenvolvimento Humano para participação de 13 (treze) servidores desta Autarquia, nominados nos documentos registrados no SEI sob os seguintes números: 0186740, 0183568, 0183595, 0183611, 0183639, 0183678, 0183682, 0183695, 0183717, 0183822, 0184024, 0184062, 0184181, 0183578, 0183620, 0183739, no Curso “ Termo de Execução Descentralizada-TED com a Jurisprudência do TCU”, a ser realizado em Belém-PA no período de 12 e 13 de setembro de 2019, com carga horária de 16 horas, no valor global de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais) com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 13, VI ambos da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal, com base nas justificativas da CGP/COGAF, no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº 00172/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob o nº 0186609.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

**Marly Vieira Miranda**  
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 12/09/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 12/09/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 12/09/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0186927** e o código CRC **E75D0D1F**.